



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

## 9.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais consolidada do Estado de Pernambuco, em 31 de dezembro de 2004, elaborada nos moldes estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, mostrou-se como segue:

### Demonstração das Variações Patrimoniais consolidada do Estado em 31/12/04 – Em R\$ 1,00 (Valores Correntes)

VARIAÇÕES ATIVAS	Valores	VARIAÇÕES PASSIVAS	Valores
<b>RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENT.</b>	<b>8.583.108.742,82</b>	<b>RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENT.</b>	<b>8.164.673.481,80</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.914.185.977,85</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.971.159.868,98</b>
Receitas Correntes	8.343.495.909,73	Despesas Correntes	7.180.361.948,38
Receitas de Capital	234.698.888,88	Despesas de Capital	790.797.920,60
Deduções para o FUNDEF	(664.008.820,76)		
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS</b>	<b>668.922.764,97</b>	<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS</b>	<b>193.513.612,82</b>
Incorporação de Ativos	204.083.988,35	Desincorporação de Ativos	1.986.988,31
Incorporação de Bens	200.200.066,35	Alienação de Bens Móveis	785.231,83
Aquisição de Bens Imóveis	43.863.070,11	Alienação de Bens Imóveis	1.147.930,76
Aquisição de Bens Móveis	131.284.201,82	Alienação de Títulos e Valores	53.825,72
Aquisição de Títulos e Valores	24.872.794,42	Liquidação de Créditos	108.949.025,19
Outras Aquisições de Bens	180.000,00	Dívida Ativa	31.509.323,02
Incorporação de Créditos	3.731.188,06	Empréstimos e Financiamentos	349.654,39
Empréstimos e Financiamentos	1.079.812,50	Créditos para Alienação de Bens a Prazo	891.650,10
Depósitos Realizáveis Judiciais	743.674,73	Outras Liquidações	76.198.397,68
Operações Vinculadas	1.907.700,83	Incorporação de Passivos	82.577.599,32
Gastos e Despesas Diferidas	152.733,94	Operações de Crédito em Contratos	70.537.347,87
Desincorporação de Passivos	464.838.776,62	Crédito para Aumento de Capital	275.871,32
Amortização da Dívida em Contratos	346.274.800,47	Outras Incorporações de Passivo	11.764.380,13
Outras Desincorporações de Passivos	118.563.976,15		
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇ.</b>	<b>1.203.887.256,32</b>	<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇ.</b>	<b>936.104.567,93</b>
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>651.889.710,66</b>	<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>238.051.782,36</b>
Incorporação de Bens Imóveis	10.641.002,36	Baixa de Bens Imóveis	891.654,74
Incorporação de Bens Móveis	9.563.414,49	Baixa de Bens Móveis	106.038.814,54
Incorporação de Títulos e Valores	23.441.808,77	Baixa de Bens Intangíveis	144.093,10
Incorporação de Disponibilidades	3.252.120,71	Baixa de Títulos e Valores	18.369.817,24
Incorporação de Direitos	604.991.364,33	Desincorporação de Disponibilidades	3.686.749,34
Dívida Ativa – Inscrição	475.167.584,28	Baixa de Direitos	108.920.653,40
Créditos a Receber	11.218.278,99	<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉD.</b>	<b>3.284.649,20</b>
Incorporação de Outros Créditos	118.605.501,06	Ajustes de Créditos	291.774,04
<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉD.</b>	<b>351.061.119,39</b>	Depreciação, Amortização e Exaustão	2.630.749,74
Reavaliação de Bens	123.644,37	Desvalorização de Bens	229.640,00
Outros Ajustes	350.937.475,02	Desvalorização de Títulos e Valores	132.485,42
<b>DESINCORPORAÇÃO de OBRIGAÇÕES</b>	<b>61.892.619,59</b>	<b>INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES</b>	<b>170.599.070,03</b>
Operações de Crédito	50.007,75	Operações de Crédito em Contratos	6.336.834,49
Restos a Pagar	17.824.924,49	Constituição de Provisões	19.587.110,06
Cancelamento de Cheque Salário de Exerc. Ant.	2.070,73	Outras Incorporações de Obrigações	144.675.125,48
Reversão de Provisões	23.152.337,81	<b>AJUSTES DE OBRIGAÇÕES</b>	<b>524.000.002,24</b>
Outras Desincorporações	20.863.278,81	Atualização de Obrigações Internas	493.076.614,09
<b>AJUSTES DE OBRIGAÇÕES</b>	<b>135.824.336,55</b>	Atualiz. Monetária do Passivo Permanente	493.076.614,09
Ajustes de Obrigações Internas	74.197.548,56	Atualização de Obrigações Externas	30.923.388,15
Ajustes de Obrigações Externas	61.626.787,99	Variação Cambial do Passivo Permanente	30.923.388,15
<b>AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES</b>	<b>3.219.470,13</b>	<b>AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES</b>	<b>169.064,10</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>	<b>9.786.995.999,14</b>	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>9.100.778.049,73</b>
		<b>RESULTADO PATRIM. DO EXERC.</b>	<b>686.217.949,41</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.786.995.999,14</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.786.995.999,14</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada do Estado de Pernambuco – Exercício de 2004 – Quadro 4

Observa-se, primeiramente, que o Resultado Patrimonial do Exercício foi positivo em R\$ 686.217.949,41, decorrente de vários fatores: especialmente a diferença positiva entre as Mutações Patrimoniais Ativas e Passivas (Resultantes da Execução Orçamentária), que importou em R\$ 475,41 milhões; em seguida, a diferença positiva entre as Variações Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária, que fez um total de R\$ 267,78 milhões.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Dentre as Mutações Patrimoniais, é oportuno salientar que a conta de variação ativa Incorporação de Ativos (R\$204,08 milhões) é 10.171,02% superior à conta Desincorporação de Ativos (R\$ 1,99 milhão). Também é relevante o peso da conta Desincorporação de Passivos (R\$ 464,84 milhões) para o incremento positivo do resultado patrimonial do período, incluído aí o pagamento da amortização da dívida em contrato, que chegou a R\$ 346,27 milhões, e Outras Desincorporações de Passivos (R\$ 118,56 milhões), cuja maior parcela fora a baixa de obrigações com despesas de exercícios anteriores, que importou em R\$ 106,52 milhões. No tocante às Mutações Patrimoniais Passivas Resultantes da Execução Orçamentária (R\$ 193.51 milhões), é mister que se saliente o subgrupo mais proeminente – Liquidação de Créditos (R\$ 108,95 milhões) – cuja parcela mais significativa (Outras Liquidações) alcançou a cifra de R\$ 76,20 milhões, sendo composta pela diferença entre a conta Liquidação de Créditos e suas demais espécies (com a exceção da conta baixa de fornecimento a receber – entidades comerciais –, que é adicionada). A segunda parcela expressiva do subgrupo – Liquidação de Créditos – refere-se ao recebimento da Dívida Ativa.

No que tange às contas das Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária, observa-se a relevância do grupo de Incorporação de Ativos (R\$ 651,89 milhões), sendo a parcela mais significativa referente à Incorporação de Direitos (R\$ 604,99 milhões), especialmente, a Inscrição da Dívida Ativa, que chegou a R\$ 475,17 milhões, contribuindo desta forma para incrementar positivamente o resultado patrimonial do período. Outro grande subgrupo das Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária – Ajustes de Bens, Valores e Créditos – apresentou grande relevância, com um montante de R\$ 351,06 milhões, especialmente a parcela concernente a Outros Ajustes, incluída nestes a Atualização Monetária da Dívida Ativa, que somou R\$ 337,08 milhões.

Em relação às Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária, três subgrupos se destacaram: Desincorporação de Ativos (R\$ 238,05 milhões), Incorporação de Obrigações (R\$ 170,60 milhões) e Ajuste de Obrigações (R\$ 524,00 milhões). Quanto ao subgrupo Desincorporação de Ativos, as contas de Baixa de Bens Móveis (R\$ 106,04 milhões) e Baixa de Direitos (R\$ 108,92 milhões) sobressaíram-se, sendo que dentro desta, o total relativo ao cancelamento da Dívida Ativa chegou a R\$ 51,93 milhões (perdas por dívida incobrável). Referente ao subgrupo Incorporação de Obrigações, é basicamente composto pelas incorporações das operações de crédito, constituição de provisões e outras incorporações de obrigações, sendo estas compostas principalmente pelo pagamento das despesas extra-orçamentárias. Em relação ao subgrupo Ajuste de Obrigações, seu valor decorre de atualizações de obrigações de longo prazo externas (R\$ 30,92 milhões) e, sobretudo, a atualização monetária da dívida interna de longo prazo (R\$ 493,08 milhões).

Cabe ressaltar o impacto das variações decorrentes da Dívida Ativa no Resultado Patrimonial do Exercício: a atualização monetária e inscrição chegaram a R\$ 812,25 milhões, enquanto que seu recebimento e cancelamento somaram R\$ 83,44 milhões, o que perfaz um acréscimo da Dívida Ativa em R\$ 728,81 milhões. Com esses dados, continua a tendência, de anos anteriores, que o valor de inscrição da Dívida Ativa, juntamente com sua atualização monetária, continuam muito superiores àquilo que se consegue receber efetivamente, provocando um aumento do resultado patrimonial que ultrapassa o próprio valor do *Resultado Patrimonial do Exercício* (R\$ 686,22 milhões), levando à conclusão de que este é consequência, especialmente, da dificuldade efetiva de retornar aos cofres públicos do crédito devido. Ao se colocar em termos percentuais, tomando-se por base de cálculo o *Resultado Patrimonial do Exercício*, tem-se o seguinte quadro:

**Demonstração da Movimentação da Dívida Ativa em 2004** **Em R\$ 1,00 (Valores Correntes)**

<b>Denominação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% em relação ao RPE</b>
<b>Inscrição na Dívida Ativa (V.A.I.E.O)</b>	<b>475.167.584,28</b>	<b>69,24%</b>
<b>Atualização Monetária da Dívida Ativa (V.A.I.E.O)</b>	<b>337.080.622,39</b>	<b>49,12%</b>
Total das Variações Ativas decorrentes da Dívida Ativa	812.248.206,67	118,37%
<b>Baixa de direitos – cancelamento da Dívida Ativa (V.P.I.E.O)</b>	<b>(51.926.806,87)</b>	<b>-7,57%</b>
<b>Liquidação de créditos – recebimento da Dívida Ativa (V.P.R.E.O.)</b>	<b>(31.509.323,02)</b>	<b>-4,59%</b>
Total das Variações Passivas decorrentes da Dívida Ativa	(83.436.129,89)	-12,16%
<b>Acréscimo da Dívida Ativa em relação ao RPE (em R\$ milhões)</b>	<b>728.812.076,78</b>	<b>106,21%</b>
<b>Resultado Patrimonial do Exercício (RPE)</b>	<b>686.217.949,41</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada do Estado de Pernambuco – Exercício de 2004 – Quadro 4 e SIAFEM 2004



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Também foram verificados os registros nas contas de receita e despesa de capital, mutações passivas e ativas resultantes da execução orçamentária, provenientes de alienação e aquisição de bens imóveis, sendo constatadas divergências, originadas de registros indevidos, em diferentes unidades gestoras, em virtude da deficiência no controle patrimonial do Poder Executivo estadual, semelhantemente ao observado nos exercícios de 2002 e 2003.

Por meio dos Ofícios TC/DICG/GC02 n<sup>os</sup> 11/05, 12/05 e 13/05 e 22/05, foi notificada a Contadoria Geral do Estado, tendo esta respondido através do Ofício CGE n<sup>o</sup> 017/05, de 21 de fevereiro de 2005, que foram sanadas a maioria das irregularidades, restando algumas para até o final de fevereiro deste ano. Portanto, os lançamentos corretivos ocorreram no ano de 2005, retroativamente a 2004. Como exemplo, tem-se:

Órgão	Unidade Gestora	Data do lançamento da NL	Número da 2004NL
PERPART	420801	16/02/2005	08703
CASA MILITAR	110401	18/02/2005	00840
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	120101	18/02/2005	02047
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140101	18/02/2005	28386
SECRETARIA DA FAZENDA	150101	18/02/2005	03203
GABINETE CIVIL	170101	18/02/2005	01364
GABINETE CIVIL	170101	18/02/2005	01365
SECRETARIA DA PRODUÇÃO RURAL E REFORMA AGRÁRIA	220101	18/02/2005	03113
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	310101	18/02/2005	02630
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	330101	18/02/2005	04129
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	330101	18/02/2005	04130
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	350101	18/02/2005	01730
DETELPE	350201	18/02/2005	01615
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	390301	18/02/2005	03146
POLÍCIA MILITAR	390401	18/02/2005	06971
CORPO DE BOMBEIROS	390601	18/02/2005	02996
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140101	23/02/2005	28579
SECRETARIA DA PRODUÇÃO RURAL E REFORMA AGRÁRIA	220101	22/02/2005	03115
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	310101	22/02/2005	02631
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	310101	22/02/2005	02632
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	310101	23/02/2005	02636
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	380101	22/02/2005	01127
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	390301	24/02/2005	03148
POLÍCIA MILITAR	390401	23/02/2005	06975
POLÍCIA MILITAR	390401	23/02/2005	06981
POLÍCIA MILITAR	390401	23/02/2005	06982
POLÍCIA MILITAR	390401	24/02/2005	06984
CASIS	390701	24/02/2005	03386
SASSEPE	420202	14/02/2005	24862
SASSEPE	420202	14/02/2005	24863
SASSEPE	420202	14/02/2005	24864
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO	440709	22/02/2005	02327
EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	520601	18/02/2005	13011
EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	520601	15/02/2005	13006
EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	520601	15/02/2005	13007
EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	520601	15/02/2005	13008



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	530401	18/01/2005	39546
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	530401	28/02/2005	40328
DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	610601	01/02/2005	03694

No entanto, a Unidade Gestora 530401, Fundo Estadual de Saúde – FES –, não obstante, em termos de contas contábeis, ter efetuado o ajuste após a ciência do teor dos Ofícios TC/DICG/GC02 discriminados acima, ao se proceder, por amostragem, a análise das notas de lançamento, verificou-se que os seguintes registros contábeis não refletem a realidade, conforme se observa abaixo:

Unidade Gestora	2004NL	Conta Contábil Lançada	Conta Contábil Correta
530401	37673	344905101	344905102
530401	38647	344905101	344905102
530401	37191	344905102	344905101
530401	38312	344905102	344905101

Esse tipo de problema decorreu basicamente em registros patrimoniais pelo fato de o SIAFEM não ser um sistema com eventos fechados quando se trata de transações que envolvem estas mutações patrimoniais, possibilitando, assim, a ocorrência de erros. Nesse caso, ressalte-se a necessidade de maior qualificação em contabilidade pública dos operadores do sistema que executam registros contábeis nas unidades gestoras.

### 9.3 DÍVIDA ATIVA

O saldo da dívida ativa ao final de 2004, constante do ativo permanente do Balanço Patrimonial Consolidado, alcançou o valor de R\$ 7,01 bilhões, sendo 98,84% correspondente à dívida ativa tributária e 1,16% à dívida ativa não tributária. Esse valor corresponde a créditos da Administração Direta estadual. O quadro abaixo demonstra a evolução do saldo da dívida ativa em 2004.

	Saldo 31/12/03	Reduções			Acréscimos		Saldo em 31/12/04
		Pagamentos		Cancelamentos	Inscrição	Correção monetária	
		Rec. dív. ativa	Multas e juros da dívida ativa				
Dívida ativa tributária	6.211.529.738,15	13.747.515,06	17.761.807,96	51.926.806,87	475.167.584,28	325.698.070,77	6.928.959.263,31
Dívida ativa não tributária	70.111.189,52	-	-	-	-	11.382.551,62	81.493.741,14
<b>Total</b>	<b>6.281.640.927,67</b>	<b>13.747.515,06</b>	<b>17.761.807,96</b>	<b>51.926.806,87</b>	<b>475.167.584,28</b>	<b>337.080.622,39</b>	<b>7.010.453.004,45</b>

Fonte: SIAFEM/2004

Por se tratar de crédito do Estado, a redução do saldo da dívida ativa está relacionada com o seu pagamento por parte dos devedores ou cancelamento dos referidos créditos. Em 2004 os pagamentos atingiram o valor de R\$ 31.509.323,02, sendo R\$ 13.747.515,06 referentes a amortizações e R\$ 17.761.807,96 a multas e juros. Os cancelamentos atingiram o valor de R\$ 51.926.806,87.

Os acréscimos apresentados pela dívida ativa foram concernentes às inscrições de novos créditos efetuadas ao longo do exercício de 2004, bem como da correção monetária do saldo existente.

Pelo quadro acima se verifica que há um descompasso entre as reduções e os acréscimos, ocasionando um aumento significativo do saldo da dívida ativa. Tal fato se repete a cada ano, fazendo com que o seu saldo, que representa um direito pertencente ao Estado, apresente um valor bastante elevado, chegando a ser superior ao valor do estoque da dívida fundada contratual apresentada ao final de 2004, da qual o Estado é devedor. Os créditos liquidados em 2004, ou seja, os pagamentos efetuados pelos credores, representaram 0,50 % do saldo da dívida ativa em 31 de dezembro de 2003. O quadro abaixo demonstra essa relação nos últimos anos.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Relação dos créditos liquidados da dívida ativa com os saldos da referida dívida do ano anterior –  
Período 2000 – 2004.**

Exercício	2000	2001	2002	2003	2004
Percentual	0,87%	0,41%	0,67%	0,61%	0,50%

Fonte: Balanços Patrimoniais dos referidos exercícios e SIAFEM/2004.

Diante do montante apresentado na dívida ativa e da reduzida arrecadação desses créditos, necessário se faz uma análise desses valores com vista a verificar a possibilidade de sua recuperação. O Decreto nº 25.351, de 03 de abril de 2003, criou Grupo Especial de Análise da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco – GEADep, com a finalidade de promover o estudo e análise qualitativa e quantitativa dos créditos inscritos na dívida ativa estadual. Tal grupo foi composto por servidores tanto da Secretaria da Fazenda quanto da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e sua coordenação atribuída ao Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Estadual. O principal objetivo do grupo foi de identificar os créditos tributários inscritos na dívida ativa e classificá-los em função da viabilidade de cobrança do mesmo, analisando-os caso a caso, bem como da elaboração de relatório contendo propostas para a referida situação.

Por meio do Ofício nº 224/05 – PFE da Procuradoria Geral do Estado foi enviado o Relatório sobre cobrança judicial do crédito tributário inscrito em dívida ativa do Estado, de 16 de outubro de 2002. De acordo com o referido relatório, providências foram tomadas no intuito de agilizar a cobrança dos referidos créditos tributários, tanto no âmbito do Poder Judiciário Estadual quanto na Procuradoria da Fazenda Estadual (Setor de Execuções Fiscais da Capital). Dentre essas destacamos:

- Alteração da legislação referente ao processo administrativo tributário;
- A criação e instalação de duas varas privativas de execução fiscal estadual;
- A celebração de convênio entre o Poder Judiciário estadual, a PGE e as Secretarias da Fazenda e Administração do Estado;
- A reestruturação do espaço físico da Procuradoria da Fazenda;
- Realização de leilões semestrais.

O Relatório das atividades desenvolvidas pelo GEADep, de 25 de agosto de 2003, também constou dos encaminhamentos feitos pelo ofício anteriormente mencionado. De acordo com o referido relatório, tínhamos que:

- A dívida ativa à época representava o valor de R\$ 5.951.689.989,00, correspondendo a 83.848 execuções fiscais, sendo 46,77% no Recife e os 53,23% restantes concentradas na região metropolitana e demais Procuradorias Regionais.
- Do total da referida dívida ativa 2,78% (R\$ 165.466.617,28) estava com sua exigibilidade suspensa por causa de provimentos judiciais.
- Os trezentos maiores devedores eram responsáveis por R\$ 3.860.466.275,11, equivalente a 65% da dívida ativa e por 7.496 execuções fiscais correlatas.

A análise do GEADep focou esses 300 maiores devedores, bem como os créditos registrados com exigibilidade suspensa. Destes últimos créditos, foi restabelecida a exigibilidade de R\$ 3.244.236,90. Em relação aos 7.496 créditos executados, correspondentes aos 300 maiores devedores, foram selecionados 3.952 para obtenção de suas fundamentações jurídicas, dos quais 3.234 tinham sido analisadas até aquele momento. Outro aspecto abordado pelo referido Grupo foi a verificação da viabilidade financeira de recuperação dos 7.496 créditos executados, já mencionados. Desse total foram analisadas 311 execuções fiscais em curso nas Comarcas do interior, correspondendo a 25 devedores. Pela análise de viabilidade efetuada dessas 311 execuções fiscais, o GEADep chegou à época a seguinte conclusão: “A probabilidade de recuperação desses créditos é remota e tem, por causa comum, em sua esmagadora maioria, a citação do devedor por edital e o correlato fechamento da empresa ou penhora incidente sobre bens de expressão econômica irrelevante em correspondência ao crédito exequendo”.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Em razão dos fatos apresentados, urge o prosseguimento dos trabalhos do GEADep, assim como a execução de outras ações que visem dar maior celeridade à identificação e resgate dos créditos inscritos na dívida ativa passíveis de recuperação.

#### 9.4. DÍVIDA CONSOLIDADA

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, adotou o conceito de dívida pública consolidada. Durante o exercício de 2004, as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, regulamentaram o endividamento dos Estados, à luz da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Conforme estabelece a Resolução nº 40, do Senado Federal, a dívida pública consolidada corresponde aos seguintes montantes, apurados sem duplicidade:

- Das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos do Estado, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos; e
- Das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas do orçamento.

A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes, conforme estabelece a Resolução do Senado Federal nº 40/01, em seu art. 1º, § 2º.

Para efeito de apuração das operações de crédito que se inserem no conceito de dívida consolidada, a Resolução nº 43 do Senado Federal assim definiu o que se constituem operações de crédito:

- Compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título;
- Aquisição financiada de bens;
- Recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços;
- Arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

A referida Resolução também equiparou às operações de crédito:

- O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- A assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;
- A assunção de obrigações, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Em 2004, a dívida consolidada do Estado apresentou a seguinte composição:

Especificação	Saldo em 31/12/2004
Dívida Consolidada	5.506.006.675,56
Dívida mobiliária	-
Dívida contratual	5.448.653.150,98
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	-
Operações de crédito inferiores a 12 meses	-



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Parcelamentos com a União	57.353.524,58
De tributos	-
De contribuições sociais	54.359.557,13
Previdências	13.041.058,98
Demais contribuições sociais	41.318.498,15
Do FGTS	2.993.967,45
Outras dívidas	-

**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2004 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Conforme se observa no quadro anterior, a dívida consolidada do Estado, ao final de 2004 apresentou um valor de R\$ 5,4 bilhões, sendo que cerca de 99% desse total correspondeu à dívida contratual, que se encontra mais detalhada a seguir. O restante da dívida consolidada foi composto dos saldos dos parcelamentos com a União efetuados por alguns órgãos da administração indireta do Estado, sendo estes destinados a promover a regularização de créditos, como os relativos a contribuições sociais (INSS, REFIS e COFINS) e do FGTS.

### Capacidade de Endividamento do Estado

A Resolução do Senado Federal nº 43/01, estabelece em seu art. 7º, I, que o montante global das operações de crédito dos Estados realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% de suas respectivas receitas correntes líquidas – RCL. Dessa forma, esse dispositivo legal, ao mesmo tempo em que limita a assunção de obrigações por parte dos Estados, oferece uma margem para captação de recursos por meio de empréstimos a qual se denomina capacidade de endividamento.

Em 2004, o Estado de Pernambuco manteve, ao longo do exercício, uma folga na capacidade de endividamento, devido, principalmente, ao pequeno volume de operações de crédito realizadas. Ao final do exercício em análise, as operações de crédito representaram 1,30% da Receita Corrente Líquida, como demonstrado no quadro a seguir:

Exercício	Operações de Crédito Realizadas (a)	RCL (b)	Relação Percentual (a/b)	16% da RCL (c)	Folga para Realização de Operações de Crédito (c - a)
2004	70.537.347,87	5.422.178.671,17	1,30%	867.548.587,39	797.011.239,52

Apesar de ter apresentado folga para realização de maior volume de operações de crédito, o Estado esteve limitado pela sua capacidade de pagamento, que impediu a realização de um maior volume de empréstimos.

### Capacidade de Pagamento

Entende-se como capacidade de pagamento a relação entre o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive os relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratada e a contratar, e o valor da Receita Corrente Líquida. Essa relação não pode ultrapassar 11,5%, conforme definição do art. 7º, II, da Resolução nº 43/01, do Senado Federal. O cálculo desse comprometimento, conforme § 4º do referido artigo, é feito pela média anual dos cinco exercícios financeiros subsequentes, entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada para cada ano. Inclui-se aí o próprio exercício em que se procede a apuração. Ressalta-se, entretanto, a ocorrência de exceções a essa regra, conforme previsto nos parágrafos 3º, 7º e 8º do art. 7º, que excluem as operações de crédito contratadas com a finalidade de financiar projetos de investimentos para melhoria da administração das receitas e da gestão financeira e patrimonial; as operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas, e as que, na data da publicação da referida Resolução, estivessem previstas nos Programas de Ajustes dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496/97. Registra-se que parte dos pagamentos inseridos na tabela referem-se às operações de crédito, já contratadas, incluídas nessas exceções.

O limite do dispêndio anual máximo com o pagamento da dívida consolidada encontra-se a seguir demonstrado. De acordo com esse levantamento, no exercício de 2004 o Estado apresentou pequena folga em sua



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

capacidade de pagamento. Como se observa, nos anos seguintes o Estado passa a não dispor de tal condição, o que implica, se não houver mudanças, e salvo as exceções previstas em lei, na impossibilidade de contratação de novas operações de crédito.

Em R\$ 1,00

Limite do dispêndio anual máximo com o pagamento da dívida Fundada (11,5% da RCL)	2004	2005	2006	2007	2008	Média
a) Pagamentos da Dívida Consolidada	612.950	657.854	654.119	660.690	630.626	643.248
b) Receita Corrente Líquida Projetada	5.422.179	5.304.940	5.422.019	5.541.681	5.663.984	5.470.961
Valores Percentuais (a/b * 100)	11,30	12,40	12,06	11,92	11,13	11,76
Folga/excesso (11,5% da RCL – Pagamentos)	10.600,58	(47.785,90)	(30.586,81)	(23.396,69)	20.732,16	(14.087,33)

Fonte: Relatório da Dívida Pública – Dezembro/2004 - enviado pela Secretaria da Fazenda.

Nota: A RCL do exercício de 2004, foi ajustada conforme entendimento do TCE.

### Dívida Contratual

A dívida contratual consiste nas obrigações financeiras assumidas em razão de contratos tanto com credores internos quanto externos. Ao final de 2004, o Estado de Pernambuco registrou um estoque de dívida contratual no valor de R\$ 5.448.653.150,98, que correspondeu, como já comentado, a 99% da dívida consolidada, representando, praticamente, a totalidade da dívida pública do Estado. Esse montante englobou a dívida contratual tanto da administração direta (Tesouro), quanto da PERPART e IRH, conforme a seguir discriminado:

Administração / Órgão	Dívida Interna	Dívida Externa	Total
Administração Direta	4.413.404.432,10	319.021.109,40	4.732.425.541,50
PERPART	620.286.647,14	-	620.286.647,14
IRH	95.940.962,34	-	95.940.962,34
Total	5.129.632.041,58	319.021.109,40	5.448.653.150,98

Observa-se que o Tesouro, ao final do exercício, participou com aproximadamente 86,8% do total da dívida contratual (interna + externa), sendo o restante de responsabilidade da PERPART, 11,4%, e do IRH, 1,8%, cuja dívida é relativa a contratos internos.

As dívidas contratuais da PERPART são decorrentes de dívida imobiliárias da extinta COHAB, assumidas, e consubstanciadas em três contratos, cujo credor é a Caixa Econômica Federal - CEF. As do IRH são provenientes de dívida imobiliária do extinto IPSEP, refinanciamento autorizado pela Lei 8.727/93, tendo como credor o Banco do Brasil - BB.

Em relação aos contratos que compõem a dívida interna do Tesouro estadual, temos aqueles firmados com a Caixa Econômica Federal – CEF, destinados a programas de melhoria urbana relativos a abastecimento de água, saneamento, energia elétrica, infra-estrutura, entre outros, que representaram 4,10% do total da dívida interna do Tesouro; temos também os contratos cujo credor é o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, destinados aos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR I e II, cujo montante representa 1,45% do total da referida dívida; e por fim, os contratos de refinanciamentos realizados junto ao Governo Federal, tendo como agente financeiro o Banco do Brasil, que representaram 94,45% do estoque da dívida mencionada, apurado ao final de 2004. Dentre esses contratos, destacamos os seguintes:

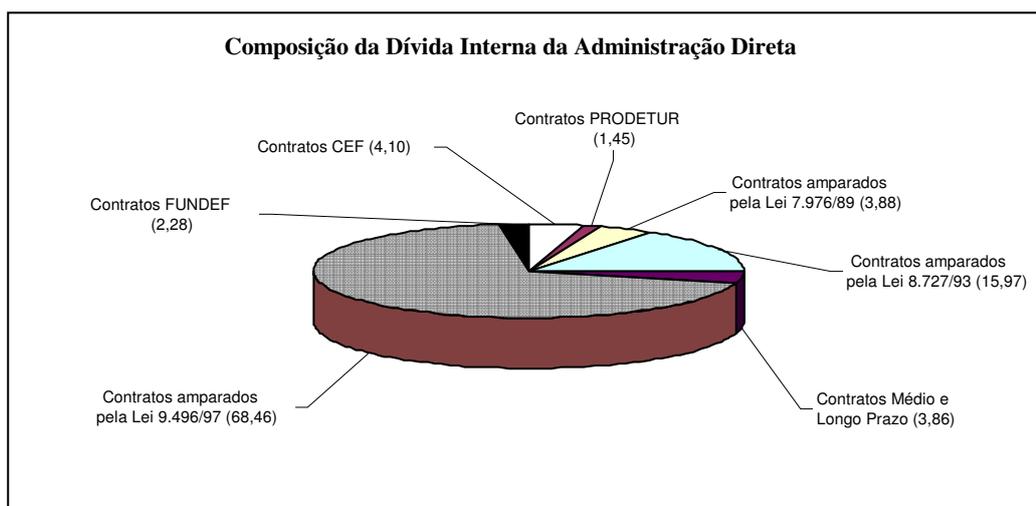
- Os amparados pela Lei nº 7.976/89, composto de duas dívidas distintas, com diferentes condições de pagamento, sendo a primeira originada do Voto 340 do Conselho Monetário Nacional, que refinanciou a dívida dos Estados relativa a operações por antecipação de receitas orçamentárias realizadas para socorrer bancos estaduais, e a segunda referente ao refinanciamento do saldo devedor dos “empréstimos – ponte”, concedidos ao amparo do Aviso MF 20/83 e seguintes, cujos recursos se destinavam ao refinanciamento total ou parcial da dívida externa garantida pela União, cujos montantes ao final de 2004 representaram 3,88% da dívida interna da Administração Direta;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

- Os amparados pela Lei nº 8.727/93 que englobou todas as dívidas do Estado contraídas junto à União e às entidades por eles controladas até junho de 1993, tendo essa rolagem da dívida representado 15,97% do montante da dívida em análise ao final de 2004;
- Os relacionados à dívida de médio e longo prazo, amparados pelas Resoluções do Senado Federal nº 20/91 e 98/92, que engloba valores negociados de juros da dívida externa devidos entre julho de 1989 a dezembro de 1990, bem como reescalonamento da dívida externa de médio e longo prazo, cujo valor ao final do exercício em análise representou 3,86% do total da dívida interna da Administração Direta;
- Os amparados pela Lei nº 9.496/97, que incorporou as dívidas existentes à época, bem como a incorporação de novas dívidas por meio de termos aditivos. Essa dívida contempla além da dívida proveniente de empréstimos amparados pelos Votos 162 e 175 e os contraídos junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, os recursos destinados ao saneamento do BANDEPE para sua privatização, assim como as três parcelas restantes decorrentes da emissão das Letras Financeiras do Tesouro Estadual – LFTPE, que representou 68,45 % do total da dívida em análise ao final de 2004; e
- Os destinados a ressarcir as perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424/96, “Perdas ao FUNDEF”, que representou 2,28% do total da dívida do Tesouro ao final do exercício em análise

O gráfico a seguir demonstra a composição da dívida interna da Administração Direta.



Ressalve-se que do total da dívida contratual, cerca de 94,1% corresponderam a compromissos com credores internos, e o restante 5,9%, a compromissos com credores externos.

O comportamento da dívida contratual ao longo do exercício em análise encontra-se a seguir demonstrado.

**Em R\$ 1,00**

Descrição da Dívida	Saldo em 31/12/2003	Captações em 2004	Atualizações Monetárias	Varição Cambial	Amortizações	Saldo em 31/12/2004	%
Contratual	5.376.490.136,31	70.537.347,87	378.603.867,11	(30.703.399,84)	(346.274.800,47)	5.448.653.150,98	100,00
Interna	5.051.316.943,31	13.430.741,18	378.603.867,11	-	(313.719.510,02)	5.129.632.041,58	94,14
Adm. Direta	4.341.756.996,14	13.430.741,18	359.507.628,25	-	(301.290.933,47)	4.413.404.432,10	81,00
PERPART	620.237.722,04	-	9.964.220,09	-	(9.915.294,99)	620.286.647,14	11,38
IRH	89.322.225,13	-	9.132.018,77	-	(2.513.281,56)	95.940.962,34	1,76
Externa	325.173.193,00	57.106.606,69	-	(30.703.399,84)	(32.555.290,45)	319.021.109,40	5,86
Adm. Direta	325.173.193,00	57.106.606,69	-	(30.703.399,84)	(32.555.290,45)	319.021.109,40	5,86

Fonte: SIAFEM 2003 e 2004.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Verifica-se um aumento de 1,34%, em valores nominais, do estoque da dívida contratual ao final de 2004, quando comparado ao saldo existente em 2003. Esse aumento foi reflexo do crescimento de 1,55% do estoque da dívida contratual interna, já que o estoque da dívida externa apresentou um decréscimo de 1,89%.

O aumento verificado no estoque da dívida interna deveu-se principalmente ao fato das atualizações monetárias terem sido superiores às amortizações efetuadas ao longo do exercício de 2004. Tal fato foi ocasionado pela inflação do período, refletida nos índices de correção que indexam os referidos montantes, como o IGP-DI, cuja correção atinge parte considerável do estoque da dívida interna, dentre outros índices de correção.

Em relação à diminuição do estoque da dívida externa, este foi ocasionado pela variação cambial negativa registrada no período em análise, apesar das captações terem sido superiores às amortizações. Tal variação cambial foi ocasionada pela valorização do Real frente ao Dólar americano ocorrida em 2004.

### **Captações (Operações de Crédito)**

As receitas de operações de crédito realizadas em 2004 totalizaram R\$ 70.537.347,87, tendo sido captado junto à credores internos R\$ 13.430.741,18 e aos credores externos R\$ 57.106.606,69. Essas operações de crédito foram realizadas pelo Tesouro e referiram-se aos seguintes contratos:

#### *Dívida Contratual Interna*

- R\$ 527.727,80 correspondendo à liberação de recursos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal – PNAFE (PROMOFAZ) efetuado junto à Caixa Econômica Federal – CEF;
- R\$ 12.903.013,38 correspondendo à liberação de recursos de operações de crédito referentes ao Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR I (contrato 1 e 2) realizado junto ao Banco do Nordeste do Brasil- BNB;

#### *Dívida Contratual Externa*

- R\$ 26.173.386,47 relativos à liberação de parcela de operação de crédito firmada junto ao Banco Mundial (BIRD) destinada ao combate da pobreza rural no Estado de Pernambuco (PRORURAL);
- R\$ 23.837.625,87 referentes às captações destinadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata – PROMATA, efetuadas junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- R\$ 4.688.241,59 relativos à liberação de parcela de operação de crédito junto ao banco alemão KFW - Kreditanstalt für Wiederaufbau, referente a ações de saneamento básico realizadas pela COMPESA; e
- R\$ 2.407.352,76 correspondentes a recursos de operação de crédito, realizada junto ao Banco Mundial (BIRD), destinados ao projeto PROMETRÓPOLE, que visa melhorar a qualidade de vida de moradores de favelas e áreas irregulares na Região Metropolitana do Recife;

### **Amortizações**

As amortizações da dívida contratual efetuadas no exercício de 2004 totalizaram R\$ 346.274.800,47, sendo R\$ 32.555.290,45 referentes à dívida externa e R\$ 313.719.510,02 à dívida interna. As amortizações da dívida externa contratual foram efetuadas exclusivamente à conta do Tesouro por meio da unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda. Do total das amortizações da dívida interna contratual 0,8 % foi de responsabilidade do IRH, referente à dívida imobiliária do extinto IPSEP, 3,16 % executada pela PERPART, referente à dívida imobiliária da extinta COHAB, e 96,04 % realizadas pela Secretaria da Fazenda, dentre as quais, destacam-se:

- R\$ 150.544.936,23, que corresponderam às quitações de parcelas da dívida amparada pela Lei Federal nº 9.496/97;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

- R\$ 57.720.713,70 destinados ao pagamento das parcelas da dívida relacionadas à rolagem da dívida interna, conforme autorizado pela Lei Federal nº 8.727/93;
- R\$ 37.211.608,80, referentes a amortizações da dívida amparada pela Lei nº 7.976/89.

As amortizações realizadas pela Secretaria da Fazenda referentes ao refinanciamento da dívida interna foram, em 2004, as mais expressivas devido ao fato dessas dívidas representarem o maior estoque. Dessas, cerca de 48%, dizem respeito à parcela referente à amortização da dívida amparada pela Lei nº 9.496/97.

### Juros e Encargos

Os pagamentos dos juros e encargos da dívida contratual realizados em 2004 totalizaram o montante de R\$ 263.318.485,97, sendo 93,74 % referentes à dívida interna e os 6,24 % restante referentes à dívida externa. As unidades gestoras Encargos Gerais do Estado sob supervisão da SEFAZ, e PERPART, foram os responsáveis pelos pagamentos dos juros contratuais no exercício em análise. Quanto ao pagamento dos encargos da dívida contratual, esses foram realizados pela SEFAZ. O quadro a seguir discrimina esses pagamentos.

#### Juros e Encargos da Dívida Contratual em 2004 – Em R\$ 1,00

Descrição	Encargos Gerais do Estado - SEFAZ	PERPART	Total	%
JUROS INTERNOS	222.366.421,32	15.769.378,74	238.135.800,06	90,44
JUROS EXTERNOS	14.263.203,90	-	14.263.203,90	5,42
ENCARGOS INTERNOS	8.698.305,18	-	8.698.305,18	3,30
ENCARGOS EXTERNOS	2.221.176,83	-	2.221.176,83	0,84
TOTAL	247.549.107,23	15.769.378,74	263.318.485,97	100,00

Fonte: SIAFEM 2004

Dos valores pagos de juros internos, pela Secretaria da Fazenda, 61,55% foram decorrentes do contrato nº 9.496/97 e 18,22% referentes ao contrato nº 8.727/93.

Em função de sua relevância no montante da dívida contratual do Estado de Pernambuco, seguem informações adicionais acerca da dívida da Administração Direta.

A participação do montante de amortizações, juros e encargos da dívida contratual efetuados pela Administração Direta no total da receita corrente líquida nos dá um parâmetro do comprometimento dessa receita frente aos gastos totais com os serviços da dívida da referida administração estadual. A tabela a seguir demonstra tal relação no período de 2001 a 2004

#### Participação dos dispêndios com a dívida contratual da Administração Direta na RCL – Período 2001 – 2004 – Em R\$ milhões.

	2001		2002		2003		2004	
Receita Corrente Líquida	3.803,16 (a)		4.383,77 (b)		4.629,45 (c)		5.422,18 (d)	
Despesas	Valor	% (a)	Valor	% (b)	Valor	% (c)	Valor	% (d)
Juros e encargos	217,72	5,72	248,56	5,67	267,48	5,78	247,55	4,57
Amortização	232,11	6,10	298,09	6,80	303,12	6,55	333,85	6,16
Gastos totais com a dívida	449,83	11,83	546,65	12,47	570,6	12,33	581,4	10,72

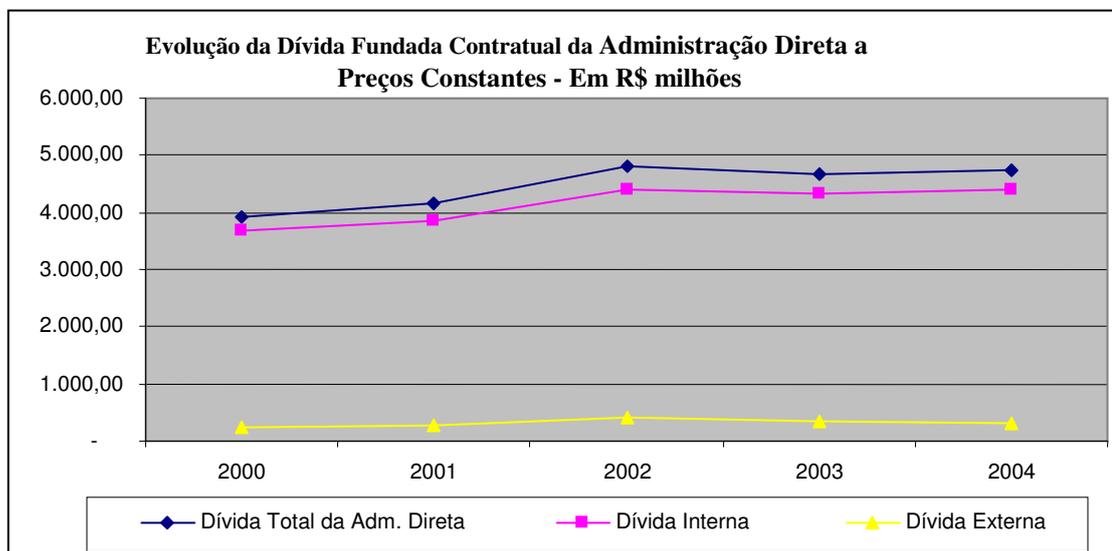
Fonte: Balanço Geral do Estado

Em 2004, a relação percentual entre os gastos totais com o serviço da dívida da Administração Direta e a Receita Corrente Líquida apresentou uma ligeira queda quando comparada ao período de 2001 a 2003. Esse resultado decorreu de um incremento maior na RCL do que o verificado com os gastos totais com a dívida, e pelo fato do montante dos juros pagos em 2004 ter sido inferior a anos anteriores.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

A evolução da dívida contratual da administração direta no período de 2000 - 2004, a preços constantes de dezembro de 2004, encontra-se registrada no gráfico a seguir.



Fonte: Balanço Geral do Estado – Tabela 11

Verifica-se que o estoque total da dívida contratual da administração direta do Estado, em valores constantes, corrigidos pelo IGP-DI da FGV, vem apresentando certa constância desde 2002, ano em que houve um crescimento no montante da dívida interna em virtude da instabilidade econômica decorrente do processo eleitoral de 2002.

O acordo de ajuste fiscal firmado entre o Estado e a União, bem como as limitações ao processo de endividamento impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vem contribuindo para a não elevação do montante do estoque da dívida contratual.

#### Análise da Dívida Contratual Interna da Administração Direta por Credor

O perfil da dívida contratual interna da Administração Direta do Estado de Pernambuco por credor, no período de 2001 a 2004, foi o seguinte:

Credor	2002		2003		2004	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Banco do Brasil - BB	4.126.388.087,69	93,48	4.082.641.117,44	94,03	4.168.339.128,10	94,45
Caixa Econômica Federal – CEF	216.421.327,16	4,90	200.281.303,93	4,61	181.092.375,29	4,10
Banco do Nordeste do Brasil - BNB	71.294.174,73	1,62	58.834.574,77	1,36	63.972.928,71	1,45
<b>Total</b>	<b>4.414.103.589,58</b>	<b>100,00</b>	<b>4.341.756.996,14</b>	<b>100,00</b>	<b>4.413.404.432,10</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – Tabela 13

O Banco do Brasil, agente financeiro responsável pelos créditos devidos pelo Estado ao Governo Federal, decorrentes, principalmente, da rolagem e refinanciamento da dívida do Tesouro estadual, foi o credor de aproximadamente 94,5 % da dívida interna da Administração Direta estadual no exercício de 2004.

A participação do Banco do Brasil e dos outros credores, na referida dívida, não sofreu alterações significativas ao longo do período analisado. O baixo volume de operações de crédito nesse período fez com que não houvesse grandes oscilações na participação dos credores.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

### Análise da Dívida Contratual Externa da Administração Direta por Credor

O perfil da dívida contratual externa da Administração Direta do Estado de Pernambuco por credor, no período de 2001 a 2004, foi a seguinte:

Credor	2002		2003		2004	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	276.881.465,42	68,70	217.478.362,74	66,88	198.596.874,11	62,25
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	124.374.730,36	30,86	103.227.494,45	31,75	111.214.167,80	34,86
Outros	1.745.372,81	0,43	4.467.335,81	1,37	9.210.067,49	2,89
<b>Total</b>	<b>403.001.568,59</b>	<b>100,00</b>	<b>325.173.193,00</b>	<b>100,00</b>	<b>319.021.109,40</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – Tabela 13

Os maiores credores externos do Estado de Pernambuco foram, no exercício de 2004, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com uma participação de 62,25% no estoque da dívida contratual externa, e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com 34,86% do estoque da referida dívida. Em 2004, houve um incremento na participação do BIRD no total da dívida externa, devido às captações junto a este credor terem sido superiores às realizadas junto ao BID, bem como ao fato das amortizações feitas a esta última instituição terem sido superiores às realizadas ao BIRD. Dentre os demais credores destaca-se o agente financeiro alemão KFW - Kreditanstalt für Wiederaufbau.

#### 9.4.1. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 43/01

A Resolução nº 43/01 do Senado, disciplina os limites e condições para fins de contratação de operações de crédito pelos Estados, Distrito Federal, e municípios. A sua redação incorpora o conteúdo da Resolução nº 18/01 do Senado, que tratava da certificação pelos Tribunais de Contas acerca de determinados dispositivos da responsabilidade fiscal. Essa certificação requerida aos Tribunais de Contas passou a constar do seu art. 21, inciso IV. Em 2 de abril de 2002, a Resolução nº 03 do Senado alterou alguns desses requisitos previstos no artigo nº 21, de forma a complementar esse comando normativo.

Em 05 de novembro de 2003 a Resolução nº 19 do Senado Federal alterou os arts. 3º, 7º e 24 da Resolução nº 43/01, a fim de excluir dos limites ali estabelecidos, as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente, o Reluz; bem como viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que não tinham sido autorizadas pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal.

Em 2004 a Resolução nº 43/01 não sofreu alterações.

Assim, quanto ao cumprimento das condições previstas no inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/01, pode-se observar:

1. Cumprimento do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/00: observou-se na Lei Orçamentária de 2004 que o montante previsto de operações de crédito foi inferior ao volume fixado para as despesas de capital. A execução orçamentária contida no Balanço Geral do Estado demonstra que o volume realizado de operações de crédito também foi inferior ao montante total da despesa de capital no ano de 2004;
2. Cumprimento do art. nº 23 da Lei Complementar nº 101/00: A análise do “Demonstrativo Consolidado da Despesa Com Pessoal”, integrante do Relatório de Gestão Fiscal constante do Balanço Geral do Estado de 2004, demonstra que, naquele exercício, o Estado de Pernambuco



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

obteve o necessário enquadramento da despesa de pessoal ao limite legal de 60% da Receita Corrente Líquida, não tendo sido necessárias as medidas corretivas previstas.

Ao se analisar o limite por Poder e Órgão, observou-se que todos obtiveram o enquadramento ao longo dos três quadrimestres de 2004, à exceção da Assembléia Legislativa do Estado, que no 1º quadrimestre de 2004 apresentou uma relação de 1,46% entre o montante da despesa total com pessoal e a Receita Corrente Líquida, ultrapassando o seu limite legal de 1,44%, conforme o exposto em seu Relatório da Gestão Fiscal, publicado em 29 de maio de 2004.

3. Cumprimento do art. nº 33 da Lei Complementar nº 101/01: não foram observadas, a partir das análises realizadas nos balanços patrimonial e financeiro do Estado, evidências da realização de operações de crédito em desacordo com a LC nº 101/00, e que também tenham tido amortização ou cancelamento no exercício de 2004.
4. Cumprimento do art. nº 37 da Lei Complementar nº 101/00: conforme análises realizadas a partir dos balanços, orçamentário, financeiro e patrimonial, não foram observadas evidências do descumprimento do artigo nº 37. Ressalvado o fato de que isso não elide as análises posteriores a serem realizadas nas unidades setoriais, quando da auditoria de suas prestações de contas;
5. Cumprimento do art. nº 52 da Lei Complementar nº 101/01: As publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, referentes aos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestres de 2004 ocorreram dentro do prazo legal, ressalvando-se, entretanto, que o RREO referente ao 1º bimestre teve parte de seus demonstrativos publicados em 31/03/2004, ou seja, com um dia de atraso. Ressalvamos, ainda, que esses RREO's foram compostos pelos demonstrativos previstos no art. nº 52, ora em comento, observando as disposições da Secretaria do Tesouro Nacional – STN sobre a matéria.
6. Cumprimento do § 2º do art. nº 55 da Lei Complementar nº 101/01: A publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos do Estado de Pernambuco ocorreu conforme seguinte, durante o exercício de 2004:

**3º Quadrimestre**: Em relação à publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2004, observou-se, tomando por base as disposições da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o seguinte, para os Poderes e Órgãos:

- **Poder Executivo**: Houve publicação fora do prazo (em 13 de abril de 2005) dos Demonstrativos de Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo. Destaca-se que o Relatório de Gestão Fiscal contendo esses demonstrativos tratou da versão referente a dados definitivos;
- **Poder Legislativo**: Houve a publicação fora do prazo (em 24 de março de 2005) dos Demonstrativos de Disponibilidades de Caixa, Restos a Pagar e dos Limites;
- **Ministério Público**: Houve a publicação fora do prazo (em 14 de abril de 2005) do Demonstrativo dos Limites;
- **Tribunal de Justiça**: Houve a publicação fora do prazo (em 14 de abril de 2005) do Demonstrativo dos Limites. Destaca-se que o Relatório de Gestão Fiscal contendo esses demonstrativos trata da versão referente a dados definitivos.

**2º Quadrimestre**: A publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2004 ocorreu dentro do prazo previsto.

**1º Quadrimestre**: No 1º quadrimestre de 2004, a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal também ocorreu dentro do prazo previsto. Ressalvamos, porém, o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça, que foi publicado no Diário Oficial de 01 de junho de 2004, quando o prazo final para publicação foi de 30 de maio de 2004.